



H
R

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Considerando que:

Foi publicado o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que concretiza a transferência de competências para os órgãos da freguesia;

Resulta do art.º 2.º do referido diploma que são transferidas para as Juntas de Freguesia as competências para:

- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
- b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
- d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
- e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- g) A utilização e ocupação da via pública;
- h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
- k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;
- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

De acordo com o n.º 1 do art.º 5.º do referido diploma, no prazo de em 90 dias corridos após a sua entrada vigor, a câmara municipal e cada uma das juntas de freguesia devem acordar uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências, a qual deve conter a indicação dos recursos humanos e/ou patrimoniais e/ou financeiros que anualmente são transferidos para cada uma das freguesias na decorrência da transferência de competências;

Para cumprimento do desiderato suprarreferido, a câmara municipal e cada uma das juntas de freguesia realizaram várias reuniões, tendo sido acordado que os Acordos de Execução se manteriam em vigor até 2021, porquanto o processo de transferência de competências implica a transferência de trabalhadores, os quais, deixarão de pertencer ao mapa de pessoal do município e passarão a integrar o das freguesias e este processo carece de ser tratado com precaução, devendo haver uma consciencialização dos trabalhadores, para que estes se sintam envolvidos e a transição ocorra de uma

X

forma pacífica, garantindo o bom funcionamento dos serviços e a continuidade do desempenho das tarefas;

Esta manutenção dos acordos de execução tem consagração legal no n.º 4 do art.º 41.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-quadro da Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais;

No entanto, e na sequência das referidas reuniões havidas entre o município e as freguesias, acordou-se ser necessário alterar o custo metro quadrado de jardins e espaços verdes, o qual passa de 1,85€ para 2 €.

Ainda, foi acordado proceder a alterações quanto a áreas de jardins, quilómetros de varredura e número de árvores abrangidas;

Assim, foi decidido elaborar a 4.ª adenda a cada um dos Acordos de Execução celebrados com as freguesias, de forma a contemplar as alterações a que se fez referência supra.

O

MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

A FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO, NIPC 510 835 437, com sede na rua dos Moirais, n.º 100 freguesia de Campo e Sobrado, e com endereço eletrónico campo@jf-campoesobrado.pt, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Alfredo Costa e Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**.

CELEBRAM

A seguinte

ADENDA AO ACORDO DE EXECUÇÃO

Artigo 1.º

Objeto

O presente articulado tem por objeto a 4.ª Adenda ao Acordo de Execução celebrado com a Freguesia de Campo e Sobrado a 15/10/2014.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

(Handwritten signature)

Artigo 2.º

Alteração de Cláusulas do Acordo de Execução

As cláusulas 3.^a e 29.^a são alteradas e passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 3.^a

(Anexos ao presente Acordo)

Constituem anexos ao presente acordo o Anexo I- Espaços Verdes, Anexo II_A- Locais, Extensão e Frequência da Varredura, Anexo III- Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o Acordo, Anexo IV_A- Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros, Anexo V_A – Afetação de Recursos Humanos, Anexo VI - Procedimento respeitante à Afetação de Recursos Humanos, Anexos VII- Relatórios da Atividade Desenvolvida e Anexo VIII – Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato.

CLÁUSULA 29.^a

Valor do acordo de execução

1. (...)
2. Ao valor referido no número anterior, acresce o valor anual de **28. 596,05€** (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis euros e cinco céntimos), em virtude da celebração da 4.^a adenda.
3. Os recursos financeiros que se refere o número anterior serão concretizados nos moldes previstos no n.^o 7 da cláusula 18.^a.

Artigo 3.º

Revogação de Anexos

São revogados os seguintes Anexos: Anexo II- Locais, Extensão e Frequência da Varredura, Anexo IV- Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros e Anexo V- Recursos Humanos.

Artigo 4.º

Adiamento de Anexos

1. São aditados os seguintes Anexos: Anexo II_A- Locais, Extensão e Frequência da Varredura, Anexo IV_A- Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros e Anexo V_ A – Recursos Humanos.

- [Handwritten signature]*
2. Todas as referências feitas aos anexos revogados pelo artigo anterior consideram-se feitas aos anexos correspondentes, agora aditados.

Artigo 5.º
Versão consolidada

É transcrita a versão final consolidada do Acordo de Execução e respetivos Anexos.

Artigo 6.º
Entrada em vigor

A presente Adenda ao Acordo de Execução entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura e após aprovação dos órgãos competentes do município e da freguesia.

Valongo, 12 de março de 2020

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Aprovações

Câmara Municipal	Assembleia Municipal	Junta de Freguesia	Assembleia de Freguesia
20/02/2020	29/02/2020	28/02/2020	05/03/2020



✓
R

Transcrição

(A que se refere o art.º 5.º)

ACORDO DE EXECUÇÃO – VERSÃO CONSOLIDADA

Considerando:

- A. Que o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por via do art.º 132º, veio delegar nas juntas de freguesia um leque de competências que pertenciam às câmaras municipais, mediante a celebração de acordos de execução nos termos do art.º 133º;
- B. Que, para a concretização de tais acordos deverão ser previstos os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício de todas ou algumas das competências;
- C. O respeito pelos princípios da igualdade e não discriminação previstos no art.º 135.º, bem como os princípios da estabilidade, da prossecução do interesse público, da continuidade da prestação do serviço público, da necessidade e suficiência de recursos, previsto no artigo 121.º, da referida lei;
- D. Que municípios e freguesias deverão proceder à negociação, no sentido de acordarem a melhor forma de transferência e racionalização dos recursos a transferir e com respeito pela melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações, designadamente salvaguardando-se os requisitos e objetivos previstos no artigo 112.º e 115º da referida lei, de:
 - I. Não aumento da despesa pública global;
 - II. Aumento da eficácia no exercício das competências;
 - III. Aumento da eficiência da gestão de recursos pelas autarquias locais;
 - IV. Aproximação das decisões aos cidadãos;
 - V. Promoção da coesão territorial;
 - VI. Reforço da solidariedade inter-regional;
 - VII. Melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações;
 - VIII. Racionalização de recursos disponíveis;

IX. Articulação entre os diversos níveis da administração pública;

O MUNICÍPIO DE VALONGO, NIPC 501 138 960, com sede na avenida 5 de Outubro, 160, 4440-503 Valongo e com endereço eletrónico presidencia@cm-valongo.pt, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas nas alíneas a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Primeiro Outorgante**,

E

A FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO, NIPC 510 835 437, com sede na rua dos Moirais, n.º 100 freguesia de Campo e Sobrado, e com endereço eletrónico campo@jf-campoesobrado.pt, representada pelo seu Presidente da Junta de Freguesia, Alfredo Costa e Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) e g) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **como Segunda Outorgante**.

Celebram, ao abrigo do disposto nos artigos 131.º e seguintes do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o presente ACORDO DE EXECUÇÃO, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

ÂMBITO, OBJETO E PRAZO

CLÁUSULA 1.ª

Âmbito e objeto

O presente acordo de execução tem por objeto a delegação de competências da Câmara Municipal na Segunda Outorgante no que concerne às seguintes competências:

- a) Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;
- b) Assegurar a limpeza das vias públicas, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos;
- c) Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;
- d) Assegurar a realização de pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- e) Promover a manutenção dos espaços envolventes aos estabelecimentos referidos na alínea anterior.

CLÁUSULA 2.ª

Período de vigência



R A

CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1. O período de vigência do presente acordo de execução coincide com a duração do mandato da Assembleia Municipal de Valongo, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados, e considerar-se renovado após a instalação deste Órgão, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. O acordo de execução considera-se renovado após a instalação da Assembleia Municipal de Valongo, não determinando a mudança dos titulares dos Órgãos do Município e da Segunda Outorgante a sua caducidade, sem prejuízo da Assembleia Municipal poder autorizar a denúncia deste acordo, no prazo de seis meses após a sua instalação.

CLÁUSULA 3.^a

Anexos ao presente Acordo

Constituem anexos ao presente acordo o Anexo I- Espaços Verdes, Anexo II_A- Locais, Extensão e Frequência da Varredura, Anexo III- Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o Acordo, Anexo IV_A- Recursos Humanos, Patrimoniais e Financeiros, Anexo V_A – Afetação de Recursos Humanos, Anexo VI - Procedimento respeitante à Afetação de Recursos Humanos, Anexos VII- Relatórios da Atividade Desenvolvida e Anexo VIII – Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 4.^a

Disposições legais e cláusulas por que se rege o presente acordo

Na execução do presente acordo observar-se-ão:

- a) O respetivo clausulado e Anexos que dele fazem parte integrante;
- b) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e demais legislação complementar aplicável;
- c) Subsidiariamente, as disposições constantes do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo.

CLÁUSULA 5.^a

Comunicações

1. Salvo disposição legal em contrário, as notificações aos Outorgantes ao longo da vigência do acordo são efetuadas para os endereços eletrónicos indicados no presente contrato, ou através de outro meio de transmissão de dados.
2. Sempre que não possa processar-se por via eletrónica, a notificação é efetuada por via postal simples.

- 
3. Os Outorgantes presumem-se notificados, consoante os casos, no 2.º dia posterior ao envio da notificação por via eletrónica ou no 5.º dia posterior à data da expedição postal.
 4. Sempre que alguma anomalia seja reportada via plataforma SIGA, esta deverá ser obrigatoriamente tratada através dessa plataforma.
 5. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do presente acordo de execução deverá ser comunicada à outra parte.

CLÁUSULA 6.^a

Contagem dos prazos

Os prazos previstos neste acordo de execução são contínuos, em conformidade com o previsto no art.º 137º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09.

CLÁUSULA 7.^a

Direitos das Partes

1. Constituem direitos do Primeiro Outorgante:
 - a) Verificar o cumprimento, por parte do Segundo Outorgante, do presente Acordo de Execução;
 - b) Solicitar à Segunda Outorgante informações e documentação relevantes para o cumprimento da alínea anterior.
2. Constituem direitos da Segunda Outorgante:
 - a) Receber as transferências previstas no presente acordo;
 - b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento da intervenção, quando previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA 8.^a

Obrigações das Partes

1. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:
 - a) Transferir para a Segunda Outorgante as verbas acordadas e correspondentes ao exercício das competências delegadas;
 - b) Apoiar tecnicamente a Segunda Outorgante sempre que requerido e nos termos definidos no presente Acordo de Execução.
2. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:
 - a) Exercer as competências delegadas de modo eficiente e eficaz;
 - b) Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer a documentação que a Câmara Municipal lhe solicite sobre o cumprimento do presente Acordo;
 - c) Dar conhecimento ao Primeiro Outorgante de toda e qualquer situação de que tenha conhecimento e que possa vir a impedir o exercício de competências delegadas;
 - d) Elaborar os relatórios mensais e apresentá-los tempestivamente ao Primeiro Outorgante, assim como fazer-se representar nas reuniões de acompanhamento da execução do presente acordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS DELEGADAS

CLÁUSULA 9.^a

Espaços verdes

1. Consideram-se «Espaços Verdes» todos os jardins, rotundas ajardinadas, canteiros, floreiras, árvores nos espaços públicos e todos aqueles espaços da área geográfica da freguesia, que se destinam à utilização pelos cidadãos em atividades de estadia, recreio e lazer ao ar livre.
2. Não serão abrangidos pelo presente acordo os espaços verdes constantes do Anexo I deste documento, assinalados como "Áreas verdes não incluídas no Acordo de Execução que ficam a cargo do Município de Valongo", do qual faz parte integrante.
3. As áreas de espaços verdes existentes à data do presente acordo de execução e cuja responsabilidade é transferida, através deste, para a Segunda Outorgante, poderão ser alteradas mediante acordo das partes Outorgantes, o qual incluirá o correspondente acerto dos recursos inerentes à execução desta competência.

CLÁUSULA 10^a

Gestão e manutenção de espaços verdes

1. A Segunda Outorgante assume o exercício da competência de gestão e manutenção de espaços verdes.
2. Por gestão e manutenção dos espaços verdes entende-se, designadamente, a conservação, arranjo e limpeza dos espaços verdes referidos no n.º 1 da cláusula anterior, assim como a programação e gestão dos sistemas de rega destes espaços.
3. A Segunda Outorgante assumirá a titularidade dos contadores de água destinados a rega existentes nos jardins colocados sob a sua gestão.
4. Nas situações em que o contador da água esteja em nome do Município de Valongo e enquanto não exista alteração da titularidade do mesmo para a Segunda Outorgante, o Município liquidará a fatura correspondente ao consumo de água e abaterá à transferência mensal um montante equivalente a este pagamento.
5. Os custos com os contadores que a Segunda Outorgante decida instalar serão da sua responsabilidade.
6. A execução de podas de árvores será apoiada, quando necessário, por meios mecânicos de elevação e aconselhamento técnico fornecidos pelo Primeiro Outorgante, sempre que para tal haja disponibilidade.
7. Os resíduos resultantes da gestão dos jardins serão encaminhados pelo Segundo Outorgante aos ecocentros municipais, e ali depositados, devidamente separados por tipologias.
8. O exercício das competências delegadas implica a prática de todos os atos necessários à prossecução do interesse público, compreendendo critérios essenciais como a dimensão da área verde,

tipologia dos espaços e desgaste dos mesmos, tratando-os de forma diferenciada atendendo às características de cada um desses espaços, visando-se sempre a salvaguarda do seu bom estado.

9. O abate de árvores em espaços municipais, e as alterações profundas nos espaços verdes, quaisquer que sejam as razões que o determinem (urbanísticas, ambientais, estéticas ou outras) carecem de autorização do Município.

10. A responsabilidade da reparação e manutenção do sistema de iluminação pública, mobiliário urbano, excluindo papeleiras, e lagos existentes nos espaços verdes pertence à Primeira Outorgante.

CLÁUSULA 11.^º

Plantas, árvores, arbustos e cedência de equipamentos para apoio às podas

1. O Primeiro Outorgante fornecerá e disponibilizará à Segunda Outorgante plantas de época, árvores e arbustos, de acordo com a disponibilidade do horto municipal, que será atempadamente comunicada à Segunda Outorgante.
2. Os veículos de elevação afetos à poda sazonal serão disponibilizados para esse efeito pelo Primeiro Outorgante, mediante a disponibilidade deste, devendo, para o efeito, as Juntas de Freguesia, antecipadamente solicitar a sua utilização, mediante o pagamento de uma contraprestação, a ser deduzida numa prestação mensal seguinte à da sua utilização, tendo como valor de referência o previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.

CLÁUSULA 12.^a

Limpeza das vias, sarjetas, sumidouros e espaços públicos

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução integram o domínio público municipal a rede de vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros, bem como os espaços de livre acesso ao público.
2. A Segunda Outorgante assume o exercício da competência de limpeza das vias, incluindo as respetivas bermas e taludes, sarjetas, sumidouros e espaços públicos.

CLÁUSULA 13.^a

Das Obrigações de Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros

1. Para efeitos do presente Acordo de Execução por limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros entende-se a varredura e lavagem manual e/ou mecânica das vias e espaços públicos, a desobstrução e limpeza das sarjetas e sumidouros, extirpação de ervas nas bermas e taludes, bem como a descarga, manutenção e reparação de papeleiras.
2. Serão praticados todos os atos necessários à prossecução do interesse público no âmbito do exercício desta competência, designadamente verificando-se periodicidade definida no Anexo II_A.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

(Handwritten signature)

CLÁUSULA 14.º

Da competência de gestão das Feiras e Mercados

A gestão de feiras e mercados é regida pelo Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário em vigor no Município de Valongo, aprovado em Diário da República, 2.ª Série, no dia 28 de julho de 2016.

CLÁUSULA 15.º

Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico e manutenção dos seus espaços envolventes

1. O Primeiro Outorgante é dono e legítimo proprietário dos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico situados na circunscrição territorial deste e inseridos na rede pública de ensino.
2. Para efeitos do presente Acordo de Execução entende-se por espaços envolventes dos estabelecimentos referidos no número anterior os logradouros, passeios, jardins e arvoredo dos mesmos, incluídos no Anexo III.
3. O presente Acordo de Execução aplica-se aos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico identificados no Anexo III.

CLÁUSULA 16^a

Reparação e manutenção dos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico

1. Consideram-se pequenas reparações e manutenções nos estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do Primeiro Ciclo do Ensino Básico as que ocorram isoladamente e num determinado período temporal, designadamente:
 - a) Substituição de vidros simples partidos;
 - b) Substituição de lâmpadas;
 - c) Substituição e arranjo de fechaduras e dobradiças em portas de madeira, alumínio e ferro;
 - d) Reparação e substituição de autoclismos;
 - e) Substituição de torneiras e respetivos acessórios das loiças sanitárias;
 - f) Limpeza da caleira das coberturas;
 - g) Limpeza de recreios e logradouros (sarjetas, grelhas e caneletes);
 - h) Arranjo de mobiliários (cadeiras, mesas, etc.);
 - i) Substituição de telhas partidas;
 - j) Reparação de redes de vedação;
 - k) Limpeza das redes de saneamento, incluindo os decantadores de gorduras;

- I) Limpeza das redes de águas pluviais;
- m) Entupimento e fugas de água;
- n) Gestão e manutenção dos espaços ajardinados e do arvoredo das escolas abrangidas.
2. As situações não enumeradas no número anterior, desde que enquadráveis nos critérios aí definidos, presumem-se da competência da Segunda Outorgante.
3. As reparações a efetuar nos espaços de refeitório e cantina, enquadráveis no n.º 1, respeitantes a equipamentos de hotelaria, não se incluem no âmbito do presente acordo de execução, por serem da responsabilidade da entidade exploradora.
4. As reparações referidas no n.º 1 da presente cláusula, com exceção das alíneas f), g), k), l) e n), deverão ser efetuadas no prazo máximo de dois dias úteis, devendo ser justificado o incumprimento desse prazo.

CLÁUSULA 17.ª

Equipamentos

O Primeiro Outorgante poderá ceder equipamentos para o exercício das competências delegadas, os quais serão disponibilizados e o seu custo deduzido na transferência mensal a realizar, tendo como valor de referência o valor previsto na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor.

CAPÍTULO IV

RECURSOS

CLÁUSULA 18.ª

Afetação de recursos

1. O custo dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros, a afetar são os indicados no Anexo IV_A, que faz parte integrante do presente Acordo de Execução.
2. O procedimento da afetação de recursos humanos consta do Anexo VI o qual faz parte integrante do presente Acordo de Execução.
3. Os recursos humanos previstos no Anexo V_A mantêm-se no mapa de pessoal do Município, que assegurará o processamento e pagamento das remunerações, subsídios, seguros e encargos sociais respetivos, encontrando-se ao serviço e sob as ordens da Junta de Freguesia, sem prejuízo das normas legais aplicáveis.
4. Os recursos humanos a transferir estão sujeitos ao horário de trabalho estipulado pela Segunda Outorgante, salvaguardando os direitos decorrentes dos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados entre o Município e os Sindicatos.
5. A ausência dos trabalhadores previstos no presente acordo, por motivo de morte, aposentação ou doença após o decurso de um período superior a 60 dias seguidos, que suscite a intervenção da junta médica, nos termos da aliena a) do n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, enquanto durar o impedimento, poderá ser compensada,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

R J

mediante a sua substituição por outro (s) trabalhador (es) ou pela atribuição do valor por mês correspondente aos custos mensais efetivamente suportados com o (s) trabalhador (es) não substituído (s).

6. Os recursos financeiros a afetar serão concretizados em prestações mensais a transferir para conta bancária a indicar pela Segunda Outorgante, até ao dia 15 de cada mês.
7. No caso do Primeiro Outorgante se substituir à Segunda Outorgante, no exercício de todas ou algumas das competências previstas no presente acordo, a pedido desta, o valor dos trabalhos será deduzido nos montantes a transferir.
8. A Segunda Outorgante assume a transferência dos recursos humanos com todas as consequências e custos salariais inerentes a essa transferência.
9. O Município de Valongo deduzirá, na transferência mensal efetuada em favor da Segunda Outorgante, mesmo que se encontrem em situação de baixa médica inferior a 60 dias, os custos que efetivamente suportar com os trabalhadores afetos, até ao limite global anual estipulado no Anexo V_A.
10. Todas as deduções, descontos e abatimentos à transferência mensal serão acompanhadas por documentos comprovativos, sendo o respetivo valor deduzido no mês seguinte à realização da despesa.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES COMUNS

CLÁUSULA 19.^a

Acompanhamento da execução

1. Para efeitos de acompanhamento em permanência da execução do presente acordo, o Presidente da Câmara designará um gestor do contrato, nos termos do artigo 290.^º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor.
2. Para cumprimento do referido no número anterior, o gestor do contrato reunirá trimestralmente, ou sempre que necessário, com os representantes indicados pela segunda outorgante, devendo ser lavradas atas das reuniões.
3. A Segunda Outorgante apresentará ao Município um relatório escrito mensal das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência, constantes do presente acordo, de acordo com os modelos que constituem os Anexos VII.
4. O relatório referido no número anterior terá de ser apresentado até ao 5.^º dia útil do mês subsequente àquele a que se refere e através dos meios previstos no n.^º 1 da Cláusula 5.^a deste Acordo.
5. A não apresentação do relatório mencionado no n.^º 2 implica a suspensão da transferência de recursos, depois de ouvida a Segunda Outorgante.

6. O Primeiro Outorgante pode, ainda, solicitar outros relatórios e informações adicionais que visem uma melhor compreensão da satisfação do interesse público no exercício das competências delegadas por parte da Segunda Outorgante.

CLÁUSULA 20.^a

Cumprimento dos acordos de execução

1. O Primeiro Outorgante pode verificar o cumprimento do acordo de execução, mediante a realização de vistorias e inspeções às atividades de gestão, limpeza, reparação e manutenção realizadas pela Segunda Outorgante, requerendo todas as informações e documentos que considere necessários e propondo, de forma fundamentada, as ações corretivas necessárias ao cumprimento integral do presente acordo de execução.
2. O Primeiro Outorgante elabora um relatório anual de análise, com fundamento nas informações disponibilizadas pelos seus serviços técnicos e pela Segunda Outorgante, tendo em vista a avaliação do cumprimento do acordo de execução.
3. Após a apresentação, por parte do Primeiro Outorgante, das propostas de ações corretivas necessárias ao cumprimento do presente acordo estas devem ser executadas no prazo máximo de 30 dias.
4. Sempre que as desconformidades não forem corrigidas e afigurarem violação do acordo, pode o Primeiro Outorgante suspender a transferência de recursos.

CLÁUSULA 21.^a

Alterações supervenientes

1. A Segunda Outorgante deve comunicar ao Primeiro Outorgante, imediatamente, por contacto pessoal ou por escrito, através de um dos meios previstos no n.º 1 da Cláusula 5.^a, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o objeto do presente acordo de delegação de competências, sob pena de resolução do presente acordo, nos termos do disposto na cláusula 20.^a.
2. Poderá haver lugar à revisão do acordo quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, ou quando os recursos definidos sejam comprovadamente insuficientes ao exercício da competência.

CAPÍTULO VI

MODIFICAÇÃO, RESOLUÇÃO E CESSAÇÃO DO ACORDO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA 22.^a

Modificação



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

R A

1. O presente acordo de execução pode ser modificado por acordo entre as partes outorgantes, sempre que:
 - a) as circunstâncias em que estas fundaram a decisão de acordar a delegação de competências tiverem sofrido uma alteração anormal e imprevisível, desde que a exigência das obrigações por si assumidas afete gravemente os princípios da boa-fé e não esteja coberta pelos riscos próprios do acordo de execução;
 - b) razões de interesse público decorrentes de necessidades novas ou de uma nova ponderação das circunstâncias existentes.
2. A modificação do acordo de execução obedece a forma escrita.

CLÁUSULA 23.^a

Resolução pelas Partes Outorgantes

Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do acordo de execução, as partes podem resolver o presente acordo de execução quando se verifique:

- a) Incumprimento definitivo por facto imputável a um dos Outorgantes;
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentado;
- c) Por manifesta e comprovada insuficiência dos recursos técnicos, humanos e financeiros do presente acordo.

CLÁUSULA 24.^a

Caducidade

O acordo de execução caduca nos termos legais aplicáveis, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, de acordo com o disposto na cláusula 2.^a, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 25.^a

Responsabilidade civil

1. São da responsabilidade da Segunda Outorgante os prejuízos causados a terceiros decorrentes do exercício da função administrativa no âmbito da presente delegação de competências, nos termos previstos no Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro.

2. São, ainda, da responsabilidade da Segunda Outorgante, o resarcimento de quaisquer danos decorrentes do incumprimento das cláusulas do presente acordo, por parte desta.

CLÁUSULA 26.^a

Foro competente

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução deste acordo de execução será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Penafiel, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA 27.^a

Publicidade

Os outorgantes deverão proceder à publicitação deste acordo e respetivos Anexos, nos locais de estilo, bem como nas suas páginas da internet.

CLÁUSULA 28.^a

Casos omissos

1. Em tudo aquilo que não se encontre expressamente previsto no presente acordo, aplica-se o Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 setembro e demais legislação aplicável.
2. As dúvidas interpretativas decorrentes da execução do presente acordo serão decididas pelo Primeiro Outorgante, com audiência prévia da Segunda.

CLÁUSULA 29.^a

Valor do acordo de execução

1. Tendo em conta os recursos afetos, nos termos definidos na cláusula 18^a e respetivos Anexos, o valor deste acordo, tendo como referência o período de 4 anos, é de **1 354.575,24 €** (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros e vinte e quatro cêntimos).
2. Ao valor referido no número anterior, acresce o valor anual de **28. 596,05€** (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e seis euros e cinco cêntimos), em virtude da celebração da 4.^a adenda.
3. Os recursos financeiros que se refere o número anterior serão concretizados nos moldes previstos no n.º 7 da cláusula 18.^a.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CLÁUSULA 30.^a

Irrevogabilidade

O acordo de execução não é suscetível de revogação, nos termos do n.º 7 do art.º 134º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CLÁUSULA 31.^a

Compromisso

Nos termos definidos no n.º 3 do art.º 5.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, o compromisso associado ao acordo de execução corresponde ao n.º 38653.

CLÁUSULA 32.^a

Entrada em vigor

O presente acordo entra em vigor no prazo máximo de 45 dias após a sua assinatura mediante concordância das partes.

Anexo I - Espaços Verdes

Campo

TIPO	LOCAL- transferencia Campo	ÁREA (m2).	PROPOSTA para: 2018-2021	
			Retirar	Acrescentar
Jardim	Rua das Camélias/ Travessa do Calvário	300,00		
Jardim	Rua Pte. Ferreira - Parque Municipal de Campo	2 371,30		
Jardim	Rua Santo Ildefonso / Travessa de Santo Ildefonso (proc: 28-L/96)	870,00		
Talude	Travessa da Chá	202,00		
Rotunda Ajardinada	R Central de Balselhas/R Central de Campo - Rotunda 10	1 256,00		
Jardim	Rua das Escolas do Padre Américo	250,00		
Loteamento	R Quinta do Borbulhão/Tv. do Borbulhão (Loteamento do Borbulhão-N.º 42-L/89)	2 443,20		
Jardim	Rua Central de Balselhas/Trv. do Borbulhão (Jt. estrada Nacional)	133,50		
Jardim	R Padre Magalhães (Junta de Freguesia de Campo)	418,50		
Separador	R Padre Magalhães/R Central de Campo (E.N. 15)	40,00		
Jardim	Rua Padre António Vieira (panorâmico)	853,00		
Floreira	Rua Padre Magalhães (Junto à Igreja)	1,76		
Jardim	Nó da refer e envolvente ao Pavilhão Polivalente (exterior das oficinas CMV)	2 325,98		
Jardim	Rua da Felicidade	57,60		
Jardim	Largo da Paz	60,00		
Canteiros. Ajardin.	Rua Tristão Vaz Teixeira/Rua Bartolomeu Dias	40,00		
Jardim	Rua Central das Virhas - Apadeiro	2 400,00		
Triâng. Separador	Rua 1º de Maio	10,00		
Jardim	Rua 1º de Maio (Junto à Escola do Outeiro)	110,00		
Jardim	Rua Cesário Verde - CDH 1º Maio - praça	112,00		
Rotunda Ajardinada	Rua Santa Maria	9,40		
Jardim	Rua Cesário Verde - CDH 1º Maio Traseira	2 310,00		
Jardim	R Central da Retorta (Triângulo Campo de Futebol)	570,00		
Rotunda Ajardinada	Rua Central da Retorta (frente ao Campo Futebol)	136,00		
Jardim	Rua de Gens / Rua Alto da Mina	168,00		
Jardim	Rua Marquês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira	30,00		
Jardim	Rua Marquês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Frente Torrefacção)	40,00		
Jardim	Rua Marquês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Junto Cabine)	336,96		
Jardim	Rua Marquês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Junto J. Abreu Coutinho)	196,00		
Separadores e rotundas da ZIC	Via distribuidora (ZIC)	6 629,44		
Jardim	Rua Central - Loteamento da Novandar	3 880,00		
Jardim	Casa da Musica (Exterior) - Rua da Gestosa - Trv. Da Costa	348,72		
Jardim	Avenida Visconde Oliveira (frente à igreja) reformulado	200,00	200,00	
Jardim	Avenida Visconde Oliveira (Alameda junto à Igreja)			667,00
Jardins	Exterior da antiga Piscina de Campo (pavilhão nº2)			820,00
Jardim	Traseiras da antiga piscina (pavilhão nº2)			150,00
Jardim	Pavilhão Municipal Novo de Campo (Envolvente)			1 500,00
jardins /canteiros	PER Padre Anónio Vieira (inclusa entradas)			1 381,09
jardins /canteiros	PER 1º de Maio (inclusa entradas)			76,70
jardins /canteiros	PER de Balselhas (inclusa entradas) - Rua Ramalho Ortigão			1 723,14
Centro Cívico	Envolvente ao parque de estacionamento			1 294,27
Centro Cívico	Pequenos canteiros junto ao muro de vedação			147,96
Centro Cívico	Zona designada no projeto por Fase 1			4 315,00
		29 109,36	200,00	12 075,16
	A - Total área verde CAMPO	40 984,52		

Escolas EB1/JI de Campo		
Logradouro	Travessa do Parque Infantil: Escola da Azenha	3 000,00
Logradouro	Rua Central da Retorta: Escola da Retorta	1 809,00
Logradouro	Rua 1º de Maio: Escola do Outeiro	5 299,00
Logradouro	Rua dos Moirais: Escola dos Moirais	390,00
Logradouro	Rua da Escola Nova: Escola de Balselhas	2 700,00
	B - Total área verde escolas Campo	13 198,00

Artº 132º da Lei 75/2013 - Campo	Área verde Pública - A	40 984,52
	Área verde Escolas - B	13 198,00
	Área Total	54 182,52

SOBRADO

PROPOSTA para: 2018-2021			
TIPO	LOCAL - Transferencia SOBRADO	ÁREA (m2)	
Jardim	Rua Quinta dos Muros - Lugar da Balsa Proc. N.º 7-L/95	100,00	
Jardim	Travessa Quinta dos Muros - Lugar da Balsa Proc. N.º 7-L/95	106,00	
Separadores	Rua da Gandra/Rua Alexandre Braga - Ponte da Gandra e Acessos	78,24	
Jardim + Talude	Tv. Alto do Vilar (cimo) - Zonas Envoltoriantes Casas da Luta Contra a Pobreza	389,40	
Rotunda Ajardin.	Frente do campo de futebol	100,00	
Área Ajardinada	Junto ao campo de futebol	62,50	
Separadores	Rua S. João do Sobrado/Rua Dr. Fernando Melo - Ponte da Gandra e Acessos	87,12	
2 Triângulos	Rua vale Maior/Rua dos Desportos (urbanização junto à antiga piscina)	162,46	
Jardim	Rua de Campelo /travessa de Campelo - Escola Primária de Fijós (Rua)	138,00	
Jardim	Rua de S. João de Sobrado / Rua Casa do Povo	135,00	
Jardim	Rua D. João de Castro - Largo da Bica	79,30	
Jardim	Largo do Paçal - Exterior da casa Paroquial	180,50	
Jardim	Largo do Paçal - R S. João do Sobrado/R Pe. Agostinho Freitas	1 980,00	
Rotunda Ajardin.	R S. João de Sobrado - Rotunda ajardinada do Paçal	163,90	
Separadores	R S. João de Sobrado (envolvente à rotunda)	76,07	
Jardim	Rua de S. João - Urbanização do Sr. Moisés	126,40	
Separador	Rua S. João Sobrado / Divisória Sr. Moisés (Loja Tecidos)	95,00	
Área verde (talude e base junto ao rio)	Rua S. João do Sobrado - Área de Cedência do Proc. 7-L/96	10 000,00	
Rotunda Ajardin.	Rua S. João do Sobrado - Ciclista	250,00	
Jardim	Pavilhão Municipal de Sobrado		350,00
Jardim	Casa da Cultura de Sobrado - Rua de Fijós		70,00
Jardim	Envolvente à Antiga Piscina Sobrado (pavilhão Indoor)		540,00
jardins /canteiros	PER do Baldeirão de Cima (incluso entradas)		760,53
jardins /canteiros	PER do Baldeirão de Baixo (inclusão entradas)		760,31
		14 309,89	0,00
	C - Total área verde SOBRADO	16 790,73	2 480,84

Escolas EB1/JI de Sobrado		
Logradouro	Rua de Santo André: Escola Passal / Campelo	1 211,75
Logradouro	Rua Prior do Crato: Escola da Balsa	100,00
Logradouro	Rua de Campelo: Escola de Fijós	300,00
Logradouro	Rua Central do Paço/Rua da Rampinha: Escola do Paço	3 971,00
D - Total área verde ESCOLAS Sobrado		5 582,75

Artº 132º da Lei 75/2013 - Sobrado	Área verde Pública - C	16 790,73
	Área verde Escolas - D	5 582,75
	Área Total	22 373,48

Áreas Globais Freguesia Campo e Sobrado

Artº 132º da Lei 75/2013	Área verde Pública - A+C	57 775,25
	Área verde Escolas - B+D	18 780,75
	Área Total	76 556,00

Áreas Verdes não Incluídas no Acordo de Execução e que ficam a cargo do Município de Valongo

TIPO	Campo	Área (m2)
Jardim	Edifício Polivalente de Campo - OFICINAS da CMV (interior)	120,00
Jardim	R da Igreja (Interior da G.N.R.)	700,00
Jardim	Casa da Cultura de Campo	1 900,00
	Total área de acesso reservado	2 720,00
Horto	Horto de Campo	4 200,00
TIPO	Sobrado	Área (m2)
Jardim	Casa do Empresário de Sobrado *	1 900,00
Jardim	Centro paroquial Sto André **	200,00
	Total área de acesso reservado	2 100,00



Câmara Municipal de Valongo
Divisão Logística

R H

Anexo II_A - Locais, Extensão e Frequência da Varredura

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	N.º de dias por semana	Medição pelo SIG	Total mensal - base SIG
CAMPELO (Rua do)	entre a casa do bugio e rotunda do bugio	Sobrado	600	4	1649	26384
CANCELAS (Travessa das)		Sobrado	78	4	78	1248
CASA DO PVO (Rua)		Sobrado	90	5	109	2180
CASA DO PVO (Travessa)		Sobrado	100	5	100	2000
D. JOÃO I (Rua)		Sobrado	300	3	335	4020
D. MAFALDA (Rua)		Sobrado	200	5	162	3240
FIJÓS (Rua de)		Sobrado	200	3	623	7476
JOSÉ ARAÚJO (Rua)		Sobrado	200	5	197	3940
LARGO DO PASSAL		Sobrado	150	6	150	3600
PADRE AGOSTINHO DE FREITAS (Rua)		Sobrado	100	6	129	3096
SANTO ANDRÉ (Rua)	Até à Travessa Santo André	Sobrado	200	6	235	5640
S. J. DE SOBRADO (Rua)	Entre a Rua Fialho de Almeida e a Rua do Caminho Novo	Sobrado	500	6	500	12000
CAMPO DE FIJÓS (Rua)		Sobrado	190	6	197	4728
CAMPO DE FIJÓS (Travessa)		Sobrado	250	6	250	6000
DESPORTOS (Rua dos)		Sobrado	110	6	110	2640
DEULADEU MARTINS (Rua)	Entre a Travessa e o final da Rua	Sobrado	180	2	200	1600
DEULADEU MARTINS (Travessa)		Sobrado	100	2	115	920
FIJÓS (Travessa de)		Sobrado	75	3	92	1104
VALE MAIOR (Rua)		Sobrado	60	2	69	552
Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	N.º de vezes por mês	Medição pelo SIG	Total mensal-Base SIG
ALAMBIQUE (Rua do)		Sobrado	150	4	260	1040
ALDEIA (Rua da)		Sobrado	1530	4	1530	6120
ALDEIA (Travessa da)		Sobrado	79	4	114	456
ALDEIA NOVA (Rua da)		Sobrado	106	4	106	424
ALDEIA NOVA (Travessa da)		Sobrado	78	4	67	268
Acesso Polom Industrial Vale da cobra		Sobrado	900	2	900	1800
Ligaçao da rua Além do rio á rua Central da Lomba		Sobrado	450	4	500	2000
Arr. Que liga rua da costa á r. Dr. Fernando Melo		Sobrado	813	4	769	3076
ALEXANDRE BRAGA (Rua)		Sobrado	299	4	293	1172
ALEXANDRE BRAGA (Travessa)		Sobrado	102	4	93	372
ALTO DO VILAR (Rua)		Sobrado	368	4	339	1356
ALTO DO VILAR (Travessa)		Sobrado	148	4	160	640
ALTO DOS FOGUETES (Rua)		Sobrado	211	1	255	255
ALVES ROÇADAS (Rua)		Sobrado	135	1	152	152
ANDRADE CORVO (Rua)		Sobrado	658	1	661	661
ANTÓNIO BOTTO (Rua)		Sobrado	324	1	300	300
ANTÓNIO BOTTO (Travessa)		Sobrado	70	1	80	80
ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA (Rua)		Sobrado	174	4	190	760
ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA (Travessa)		Sobrado	65	4	72	288
AZEVIDO (Rua do)		Sobrado	140	1	228	228
AGRA (Rua da)		Sobrado	141	1	181	181
BALDEIRÃO (Rua do)		Sobrado	909	4	1585	6340
BALDEIRÃO (Travessa do)		Sobrado	179	4	199	796
BALSA (Rua da)		Sobrado	524	4	571	2284
BRITO CAPELO (Rua)		Sobrado	683	4	762	3048
BALDEIRÃO DE BAIXO (Rua)		Sobrado	121	4	142	568
CAMINHO NOVO (Rua do)		Sobrado	235	4	331	1324
CAMINHO NOVO (Travessa)		Sobrado	61	4	66	264
CAMPELO (Rua de)	entre a escola profissional e limite freguesia	Sobrado	2600	2	2236	4472

Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	N.º de dias por semana	Medição pelo SIG	Total mensal - base SIG
CAMPELO (Travessa)		Sobrado	66	4	70	280
CANCELAS (Rua das)		Sobrado	318	4	369	1476
CAPELA (Rua da)		Sobrado	192	1	212	212
CAPELA (Travessa)		Sobrado	44	1	71	71
CARREIRO (Rua do)		Sobrado	88	1	70	70
CASTELINHO (Rua do)		Sobrado	63	1	46	46
CENTRAL DA LOMBA (Rua)		Sobrado	1598	4	1598	6392
CENTRAL DO PAÇO (Rua)		Sobrado	418	4	425	1700
CENTRAL DO PAÇO (Travessa)		Sobrado	78	4	114	456
CENTRAL DA PINGUELA (Rua)		Sobrado	378	4	620	2480
CHÃO DA VINHA (Rua)		Sobrado	1949	1	1949	1949
COSTA (Rua da)		Sobrado	760	1	872	872
COSTA (Travessa)		Sobrado	58	1	68	68
D. JOÃO DE CASTRO (Rua)		Sobrado	136	4	89	356
D. MARIA II (Rua)		Sobrado	530	4	530	2120
DEVESNA (Rua da)		Sobrado	501	4	501	2004
DILI (Rua de)		Sobrado	155	1	155	155
DUARTE RIBEIRO MACEDO (Rua)		Sobrado	88	1	88	88
FELGUEIRA (Rua da)		Sobrado	169	1	262	262
FELGUEIRA (Travessa da)		Sobrado	137	1	202	202
FERNANDO DE MELO (RUA DR.)		Sobrado	358	4	695	2780
FERREIRA (Rua de)		Sobrado	542	4	731	2924
FERREIRA (Travessa)		Sobrado	151	4	172	688
FILIPA DE LENCASTRE (Rua)		Sobrado	153	1	206	206
FILIPA LENCASTRE (Travessa)		Sobrado	41	1	51	51
FONTE (Travessa da)		Sobrado	130	4	140	560
FONTE (Rua da)		Sobrado	217	4	220	880
FONTE DE PENIDO (Travessa)		Sobrado	87	4	69	276
FONTE DO PENIDO (Rua)		Sobrado	38	4	38	152
FONTELA (Rua da)		Sobrado	108	1	145	145
FRANCISCO XAVIER (Rua)		Sobrado	147	1	135	135
FREIXO (Rua do)		Sobrado	345	1	435	435
FREIXO (Travessa do)		Sobrado	75	1	108	108
GANDARINHA (Rua)		Sobrado	64	1	104	104
GANDRA (Rua)		Sobrado	612	4	346	1384
GANDRA (Travessa da)		Sobrado	77	4	45	180
INFANTE D. FERNANDO (Rua)		Sobrado	290	1	309	309
INFANTE D. PEDRO (Rua)		Sobrado	210	1	260	260
INFANTE D. PEDRO (Travessa)		Sobrado	88	1	52	52
Ligação Rua de Fijós com a Rua do Penido		Sobrado	268	1	270	270
LOGUEIRA (Rua da)		Sobrado	130	1	125	125
LOMBA (Travessa da)		Sobrado	82	4	110	472
LUBRINHOS (Rua dos)		Sobrado	401	4	488	1952
LUBRINHOS (Travessa dos)		Sobrado	79	4	85	340
LUISA TODI (Rua)		Sobrado	195	1	75	75
LUISA TODI (Travessa)		Sobrado	73	1	95	95
MARIA DA FONTE (Rua)		Sobrado	181	4	156	624
MARIA DA FONTE (Travessa)		Sobrado	84	4	70	280
MARQUÉS DE ALEGRETE (Rua)		Sobrado	230	4	266	1064
MARQUÉS DE POMBAL (Rua)		Sobrado	211	4	252	1008
MARQUESA DE ALORNA (Rua)		Sobrado	143	4	143	572
MARTINS SARMENTO (Rua)		Sobrado	123	4	150	600
MARTINS SARMENTO (Travessa)		Sobrado	29	4	72	288
MOINHOS (Rua dos)		Sobrado	293	4	335	1340
MONTE DA VELA (Rua)		Sobrado	75	1	46	46
MONTES (Rua dos)		Sobrado	532	1	207	207
NICOLAU TOLENTINO (Rua)		Sobrado	184	1	191	191
NICOLAU TOLENTINO (Travessa)		Sobrado	56	1	58	58
NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES (Rua)		Sobrado	732	4	452	1808



Arruamentos	Localização	Freguesia	Comprimento (ML)	N.º de dias por semana	Medição pelo SIG	Total mensal - base SIG
NOVA QUINTA DOS MUROS (Travª)		Sobrado	249	4	249	996
PADRE ANTONÍO PEREIRA (Rua)		Sobrado	478	4	408	1632
PADRE ANTÓNIO PEREIRA (Travessa)		Sobrado	259	4	125	500
PEGO (Rua do)		Sobrado	103	1	45	45
PENIDO (Rua do)		Sobrado	688	4	809	3236
PENIDO (Travessa de)		Sobrado	158	4	200	800
PINA MANIQUE (Rua)		Sobrado	280	4	196	784
PINA MANIQUE (Travessa)		Sobrado	138	4	150	600
PINGUELA (Travessa da)		Sobrado	66	4	80	320
PINHEIRAL (Rua do)		Sobrado	236	1	260	260
POÇO NOVO (Rua do)		Sobrado	61	1	64	64
PONTE DE ACUDE (Rua)		Sobrado	807	4	694	2776
PRESAS (Rua das)		Sobrado	334	4	286	1144
PRESAS (Travessa das)		Sobrado	102	4	97	388
PRIOR DO CRATO (Rua)		Sobrado	154	1	136	136
QUINTA DA GANDRA (Rua)		Sobrado	147	4	62	248
QUINTA DAS ARCAS (Rua)		Sobrado	215	1	105	105
QUINTA DOS MUROS (Rua)		Sobrado	379	4	439	1756
QUINTA DOS MUROS (Travª)		Sobrado	171	4	171	684
RAMALHÃO (Rua do)		Sobrado	147	1	245	245
RAMPINHA (Rua da)		Sobrado	184	4	184	736
RAMPINHA (Trav. da)		Sobrado	79	4	79	316
RAMPINHA DO VILAR (Rua da)		Sobrado	45	4	69	276
RAMPINHA DO VILAR (Travessa da)		Sobrado	37	1	53	53
REFOJO (Rua do)		Sobrado	144	1	144	144
ROBERTO IVENS (Rua)		Sobrado	325	1	80	80
ROBERTO IVENS (Travessa)		Sobrado	70	1	70	70
SANTO ANDRÉ (Travessa)		Sobrado	155	4	172	688
S. GONÇALO (Rua de)		Sobrado	221	4	276	1104
S. GONÇALO (Travessa de)		Sobrado	103	4	78	312
S. JOÃO DE SOBRADO (Rua)		Sobrado	6300	4	5789	23156
S. JOÃO DE SOBRADO (Trav.)		Sobrado	121	4	97	388
SOBRADO DE CIMA (Rua)		Sobrado	397	4	487	1948
SOUTINHO (Rua do)		Sobrado	56	1	56	56
SOUTO PINHEIRO (Rua do)		Sobrado	830	4	860	3440
SOUTO PINHEIRO (Travessa)		Sobrado	78	4	78	312
TEIXEIRA DE PASCOAIS (Rua)		Sobrado	185	4	243	972
TERREIRO (Rua do)		Sobrado	235	4	255	1020
TERREIRO (Travessa do)		Sobrado	54	4	80	320
TRÁS (Rua de)		Sobrado	91	4	66	264
VALE (Rua da)		Sobrado	417	4	360	1440
VALE (Travessa da)		Sobrado	128	4	78	312
VALE DIREITO (Rua do)		Sobrado	577	4	462	1848
VALE DIREITO (Travessa do)		Sobrado	71	4	71	284
VALE DO RIO FERREIRA (Rua)		Sobrado	861	4	310	1240
VAZ DE CAMINHA (Rua)		Sobrado	73	4	85	340
VILAR (Rua do)		Sobrado	710	4	932	3728
VILAR (Travessa do)		Sobrado	83	4	113	452
VIMARA PERES (Rua)		Sobrado	257	4	458	1832
VIMARA PERES (Travessa)		Sobrado	98	4	129	516
VISCONDE DO PAÇO (Rua)		Sobrado	226	1	226	226
VITORINO NEMÉSIO (Rua)		Sobrado	210	1	265	265
Totais em metros				46406	52194	242253
				Km Anuais	2907,0	

Anexo III - Estabelecimentos de Ensino aos quais se aplica o acordo

Escolas de Campo e Sobrado					
Agrupamento	Escolas	nº salas aula	Cantina (cozinha + refeitório)	Refeitório	Valor por sala
<i>Escolas do Vale do Vouga</i>	Escola do Outeiro	9	2		2 200,00 €
<i>Escolas do Vale do Vouga</i>	Escola da Ribeira	9	2		2 200,00 €
<i>Escolas do Vale do Vouga</i>	Escola de Moreira	6	1		1 400,00 €
<i>Escolas do Vale do Vouga</i>	Escola da Azenha	10	2		2 400,00 €
<i>Escolas do Vale do Vouga</i>	Escola de Balsemões	13	2		3 000,00 €
<i>Escolas do Vale do Vouga</i>	Escola de Frijós	11	2	200,00 €	19 000,00 €
<i>Escolas do Vale do Vouga</i>	Escola de Campelo	12	2		2 600,00 €
<i>Escolas do Vale do Vouga</i>	Escola do Paço	4	2		2 800,00 €
<i>Escolas do Vale do Vouga</i>	Escola da Balsa	5	1		1 200,00 €
	Total	79	14	2	1 200,00 €

Anexo IV_A - Recursos Humanos, patrimoniais e Financeiros
Acordo de Execução Campo e Sobrado

			Total - (A)	Recurso Humanos Nº	Custo*- (B)	Recurso Financeiro - (C) (C=A-B)
Jardins e Espaços Verdes alínea a) e f)	Área -m2	Custo Unitário	153 112,00 €			
	76 556	2,00 €				
Tratamento e conservação das árvores fora dos espaços verdes	Nº árvores	Custo Unitário	9 660,00 €			
	322	30,00 €				
Varredura alínea b)	Extensão - Km	Custo Unitário	180 467,86 €			
	5 675,09	31,80 €				
Escolas alínea e)	Nº	Custo Unitário	19 000,00 €			
	95	200,00 €				
Apoio para manutenção de equipamentos (Cláusula 8º, nº 15 do Acordo)			5 000,00 €			
	TOTAL	367 239,86 €		4	63 695,73 €	303 544,14 €

* custo baseado com encargos de janeiro 2020

**Anexo V_A - Recursos Humanos
Campo e Sobrado**

Nº mec.	Nome	Custo estimado para 2020		
		Categoria	Local de trabalho	Custo
187	José Adelino Ferreira Santos	Assistente Operacional	Ermesinde	15 893,75 €
285	Fernando Moreira da Silva	Assistente Operacional	Campo/Sobrado	17 763,85 €
464	António Raulino N. Fonseca	Assistente Operacional	Campo/Sobrado	15 893,75 €
299	Maria Orquídea O. de Sousa	Assistente Operacional	Campo/Sobrado	14 144,38 €
		Total		63 695,73 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

(Handwritten signature)

Anexo VI

Procedimento respeitante à afetação dos Recursos Humanos

Cláusula 1.^a

Objeto

1. A presente convenção tem como objeto regulamentar o artigo 16.^º dos Acordos de Execução assinados entre o Município de Valongo e as Juntas de Freguesia, no âmbito da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro.
2. Para efeitos de enquadramento da situação dos trabalhadores do Município de Valongo que passem a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo da figura referida no ponto 1 da presente cláusula, entende-se que o mecanismo pelo qual se opera tal exercício de funções é o da Mobilidade tal como prevista e regulada nos termos do n.^º 3 do artigo 22.^º da Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro, e dos números 92.^º a 100.^º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho.

Cláusula 2.^a

Poder de direção e disciplinar

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução de delegação de competências, estão sob o poder de direção das respetivas Juntas de Freguesia.
2. O poder disciplinar, tal como previsto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante designada de LGTFP, aprovada pela Lei n.^º 35/2014, de 20 de junho, é exercido pela Câmara Municipal.
3. Nos casos em que os trabalhadores incorrerem em infrações disciplinares tal como tipificadas nos artigos 183.^º a 187.^º da LGTFP, a Junta de Freguesia notifica a Câmara Municipal, que é quem exerce o respetivo poder disciplinar.

Cláusula 3.^a

Horário de Trabalho

O horário de trabalho a praticar pelos trabalhadores a exercer funções ao abrigo do acordo de execução de delegação de competências é o estipulado para os trabalhadores das Juntas de Freguesia, salvaguardados os direitos decorrentes dos Acordos Coletivos de Trabalho celebrados pela Câmara Municipal.



Cláusula 4.^a

Assiduidade e pontualidade

O controlo da assiduidade e pontualidade é da responsabilidade da Junta de Freguesia, que deverá remeter à Câmara Municipal, até ao dia 5 do mês seguinte a que diz respeito, o respetivo registo, bem como os documentos justificativos de faltas dadas pelos trabalhadores.

Cláusula 5.^a

Justificação de Faltas e marcação de dias de Férias

1. A justificação ou não das faltas é da responsabilidade da Junta de Freguesia, a qual deverá ser expressa de acordo com os normativos legais em vigor.
2. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia integram os mapas de férias da Câmara Municipal, nomeadamente das unidades orgânicas a que estão afetos, tal como previsto no Mapa de Pessoal.
3. A marcação das férias é efetuada por acordo entre o trabalhador e a Junta de Freguesia. No caso de falta de acordo, a marcação das férias é efetuada de acordo com os normativos legais em vigor.
4. A Junta de Freguesia comunica à Câmara Municipal, até ao último dia do mês de março, a calendarização das férias dos trabalhadores, para efeitos de inserção nos Mapas de férias.

Cláusula 6.^a

Acidentes de Trabalho

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução, continuam abrangidos pelas apólices do seguro de acidentes de trabalho tituladas pelo Município de Valongo.
2. Os acidentes de trabalho devem ser comunicados pela Junta de Freguesia ao serviço de Saúde, Higiene e Segurança no Trabalho da Câmara Municipal de Valongo, através do e-mail alexandrina.passeira@cm-valongo.pt, até ao final do primeiro dia útil seguinte.
3. A comunicação referida no número anterior deverá conter uma descrição pormenorizada do acidente, indicando testemunhas se as houver.
- 4 O trabalhador deve ser encaminhado para o serviço de saúde, higiene e segurança no trabalho, quando tal deslocação for possível, para efeitos de participação do acidente e respetivo encaminhamento para assistência médica por parte da companhia de seguros.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A
R

Cláusula 7.^a

Avaliação de desempenho – SIADAP 3

1. Os trabalhadores a exercer funções nas Juntas de Freguesia ao abrigo dos acordos de execução, são avaliados através do sistema de avaliação do desempenho aplicável aos trabalhadores do Município de Valongo, no caso, SIADAP 3, regulado pela Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptado à administração autárquica pelo Decreto regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro.
2. A avaliação é da responsabilidade da Junta de Freguesia, nos termos do disposto nos diplomas legais mencionados no n.º 1 do presente cláusula.
3. Os efeitos da avaliação do desempenho serão tidos em conta à sua situação jurídico-funcional de origem.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Anexo VII-A- Relatório de intervenções desenvolvidas nas Escolas

Escola: _____ **Mês:** _____ / 20____

Anexo VII - B - Espaços verdes - Relatório de atividades desenvolvidas

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO

Número das intervenções efetuadas							Data:
TIPO	LOCAL - CAMPO	Manutenção	Rega	Ajardinamento	Plantação	Poda árvores	
Jardim	Rua das Camélias/ Travessa do Calvário						
Jardim	Rua Pte. Ferreira - Parque Municipal de Campo						
Jardim	Rua Santo Ildefonso / Travessa de Santo Ildefonso (proc: 28-L/96)						
Talude	Travessa da Chã						
Rotunda Ajardinada	R Central de Balselhas/R Central de Campo - Rotunda 10						
Jardim	Rua das Escolas do Padre Américo						
Loteamento	R Quinta do Borbulhão/Tv. do Borbulhão (Loteamento do Borbulhão-N.º 42-L/89)						
Jardim	Rua Central de Balselhas/Trv. do Borbulhão (Jt. estrada Nacional)						
Jardim	R Padre Magalhães (Junta de Freguesia de Campo)						
Separador	R Padre Magalhães/R Central de Campo (E.N. 15)						
Jardim	Rua Padre António Vieira (panorâmico)						
Floreira	Rua Padre Magalhães (Junto à Igreja)						
Jardim	Nó da refer e envolvente ao Pavilhão Polivalente (exterior das oficinas CMV)						
Jardim	Rua da Felicidade						
Jardim	Largo da Paz						
Canteiros. Ajardin.	Rua Tristão Vaz Teixeira/Rua Bartolomeu Dias						
Jardim	Rua Central das Vinhas - Apeadeiro						
Triâng. Separador	Rua 1º de Maio						
Jardim	Rua 1º de Maio (Junto à Escola do Outeiro)						
Jardim	Rua Cesário Verde - CDH 1º Maio - praça						
Rotunda Ajardinada	Rua Santa Maria						
Jardim	Rua Cesário Verde - CDH 1º Maio Traseira						
Jardim	R Central da Retorta (Triângulo Campo de Futebol)						
Rotunda Ajardinada	Rua Central da Retorta (frente ao Campo Futebol)						
Jardim	Rua de Gens / Rua Alto da Mina						
Jardim	Rua Marquês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira						
Jardim	Rua Marquês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Frente Torrefacção)						
Jardim	Rua Marquês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Junto Cabine)						
Jardim	Rua Marquês do Pombal/ Rua da Industrial - Zona Industrial da Ribeira (Junto J. Abreu Coutinho)						
Separadores e rotundas da ZIC	Via distribuidora (ZIC)						
Jardim	Rua Central - Loteamento da Novandar						
Jardim	Casa da Musica (Exterior) - Rua da Gestosa - Trv. Da Costa						
Jardim	Avenida Visconde Oliveira (Alameda junto à Igreja)						
Jardins	Exterior da antiga Piscina de Campo (pavilhão nº2)						
Jardim	Traseiras da antiga piscina (pavilhão nº2)						

Jardim	Pavilhão Municipal Novo de Campo (Envolvente)					
jardins /canteiros	PER Padre Anónio Vieira (inclui entradas)					
jardins /canteiros	PER 1º de Maio (inclui entradas)					
jardins /canteiros	PER de Balselhas (inclui entradas) - Rua Ramalho Ortigão					
Centro Cívico	Envolvente ao parque de estacionamento					
Centro Cívico	Pequenos canteiros junto ao muro de vedação					
Centro Cívico	Zona designada no projeto por Fase I					
ESCOLAS CAMPO						
Logradouro	Travessa do Parque Infantil: Escola da Azenha					
Logradouro	Rua Central da Retorta: Escola da Retorta					
Logradouro	Rua 1º de Maio: Escola do Outeiro					
Logradouro	Rua dos Moirais: Escola dos Moirais					
Logradouro	Rua da Escola Nova: Escola de Balselhas					
TIPO		LOCAL - SOBRADO	Manutenção	Rega	Ajardinamento	Plantação
Jardim	Rua Quinta dos Muros - Lugar da Balsa Proc. N.º 7-L/95					
Jardim	Travessa Quinta dos Muros - Lugar da Balsa Proc. N.º 7-L/95					
Separadores	Rua da Gandra/Rua Alexandre Braga - Ponte da Gandra e Acessos					
Jardim + Talude	Tv. Alto de Vilar (cimo) - Zonas Envolventes Casas da Luta Contra a Pobreza					
Rotunda Ajardin.	Frente do campo de futebol					
Área Ajardinada	Junto ao campo de futebol					
Separadores	Rua S. João do Sobrado/Rua Dr. Fernando Melo - Ponte da Gandra e Acessos					
2 triangulos	Rua vale Maior/Rua dos Desportos (urbanização junto à antiga piscina)					
Jardim	Rua de Campelo /travessa de Campelo - Escola Primária de Fijós (Rua)					
Jardim	Rua de S. João de Sobrado / Rua Casa do Povo					
Jardim	Rua D. João de Castro - Largo da Bica					
Jardim	Largo do Paçal - Exterior da casa Paroquial					
Jardim	Largo do Paçal - R S. João de Sobrado/R Pe. Agostinho Freitas					
Rotunda Ajardin.	R S. João de Sobrado - Rotunda ajardinada do Paçal					
Separadores	R S. João de Sobrado (envolvente à rotunda)					
Jardim	Rua de S. João - Urbanização do Sr. Moisés					
Separador	Rua S. João Sobrado / Divisória Sr. Moisés (Loja Tecidos)					
Área verde (talude e base junto ao rio)	Rua S. João do Sobrado - Área de Cedência do Proc. 7-L/96					
Rotunda Ajardin.	Rua S. João do Sobrado - Ciclista					
Jardim	Pavilhão Municipal de Sobrado					
Jardim	Casa da Cultura de Sobrado - Rua de Fijós					
Jardim	Envolvente à Antiga Piscina Sobrado (pavilhão Indoór)					
jardins /canteiros	PER do Baldeirão de Cima (incluir entradas)					
jardins /canteiros	PER do Baldeirão de Baixo ((incluir entradas)					
ESCOLAS SOBRADO						
Logradouro	Rua de Santo André: Escola Passal / Campelo					
Logradouro	Rua Prior do Crato: Escola da Balsa					
Logradouro	Rua de Campelo: Escola de Fijós					
Logradouro	Rua Central do Paço/Rua da Rampinha: Escola do Paço					

Anexo VII-C- Relatório de atividades desenvolvidas - Limpeza de arruamentos

JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO

Mês: _____ /20_____

CAMPO

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papeleiras	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
ARRUAMENTO PÚBLICO ENTRE A ESCOLA E AS PISCINAS	Desde a Rua Padre Américo até Rua Escola do Padre Américo					
CENTRAL DA CAPELA (Rua)	Desde a Rua Padre Américo até Rua da Escusa					
ESCOLA DA IGREJA (Rua)	Arruamentos envolventes ao Edifício da junta de Freguesia					
MOIRAIS (Largo dos)						
PADRE AMÉRICO (Rua)						
PADRE AMÉRICO (Travessa)						
PADRE ANTÓNIO VIEIRA (Rua)	Entre a Rua Escola da Igreja e Rua Central de Campo					
PADRE MAGALHÃES (Rua)	Entre a Rua Visconde Oliveira e Largo dos Moirais					
SÃO DOMINGOS (Travessa)						
VISCONDE DE OLIVEIRA (Avenida)	Incluindo estacionamentos e espaços pedonais do Centro Cívico					
MANUEL ARRIAGA DR. (Rua)						
SÃO DOMINGOS (Rua)						
ARRUAMENTO PÚBLICO	entre a Rua S. Domingos e Rua Escola do Padre Américo					
PARQUE DE LAZER PONTE FERREIRA						
1º DE MAIO (Rua) -						
1º DE MAIO (Travessa)						
25 DE ABRIL (Rua)						
25 DE ABRIL (Travessa)						
ACÁCIAS (Rua das)						
ACADÉMICOS (Rua dos)						
ACADÉMICOS (Travessa dos)						
AÇORES (Rua dos)						
AFONSO LOPEZ VIEIRA (Rua)						
AFONSO LOPEZ VIEIRA (Travessa)						
AGRA (Rua da)						
AGRA (Travessa da)						
ALBERTO CAEIRO (Rua)						
ALDEIA (Rua da)						
ALEGRIA (Rua da)						
ALEGRIA (Travessa da)						
ALÉM DO RIO (Rua)						
ALEXANDRE HERCULANO (Rua)						
ALEXANDRE HERCULANO (Travessa)						
ALTO DA BELA (Trav ^a)						
ALTO DA MINA (Rua do)						
ALTO DA MINA (Travessa do)						
ALTO DA RIBEIRA (Rua)						
ALTO DA RIBEIRA (Travessa)						
ALTO DO MOINHO (Rua)						
ALTO DO MOINHO (Travessa do)						
ANTERO DE QUENTAL (Rua)						
ANTONIO NOLA (Rua)						
ANTONIO SÉRGIO (Rua)						
ARCOS (Rua dos)						
AZENHA (Rua da)						
AZENHA (Travessa)						
BAIXO (Rua de)						
BALSELHAS (Rua)						
BARTOLOMEU DIAS (Rua)						
BARTOLOMEU DIAS (Travessa)						
BERNARDIM RIBEIRO (Rua)						
BORBULHÃO (Rua do)						
BORBULHÃO (Travessa do)						
CALVÁRIO (Rua do)						
CALVÁRIO (Travessa do)						
CAMÉLIAS (Rua das)						

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papeleiras	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
CENTRAL DA COSTEIRA (Rua)						
CENTRAL DA COSTEIRA (Trav ^a)						
CENTRAL DA QUINTÃ (Rua)						
CENTRAL DE RETORTA (Rua)						
CENTRAL DE RETORTA (Travessa)						
CENTRAL DA RIBEIRA (Rua)						
CENTRAL DAS VINHAS (Rua)						
CENTRAL DE BALSELHAS (Rua)						
CENTRAL DE CAMPO (Rua)						
CENTRAL DA FERVENÇA (Rua)						
CHÂ (Rua)						
CHÂ (Travessa da)						
CHURRA (Rua da)						
CHURRA (Travessa da)						
COCHE (Rua do)						
COCHE (Travessa do)						
COLETINHA (Rua)						
COLETINHA (Travessa da)						
COOPERATIVA (Rua da)						
CORREDOURA (Rua da)						
COSTA (Rua da)						
COSTA (Travessa da)						
COSTEIRA (Travessa da)						
D. LEONOR (Rua)						
D. LEONOR (Travessa)						
D. SEBASTIÃO (Rua)						
DAMIÃO DE GOIS (Rua)						
DESPORTOS (Rua dos)						
DESPORTOS (Trav dos)						
EÇA DE QUEIRÓS (Rua)						
EÇA DE QUEIRÓS (Travessa)						
ESCADINHAS (Rua das)						
ESCOLA PADRE AMÉRICO (Rua)						
ESCUSA (Rua da)						
ESCUSA (Travessa da)						
ESPINHEIRO (Rua do)						
FELGUEIRA (Rua da)						
FELGUEIRA (Travessa da)						
FELICIDADE (Rua)						
FERNANDO NAMORA (Ruua)						
FERNANDO NAMORA (travessa)						
FERNÃO MAGALHÃES (Rua)						
FERREIROS (Rua dos)						
FERVENÇA (Rua da)						
FERVENÇA (Travessa da)						
FLORBELA ESPANCA (Rua)						
GAGO COUTINHO (Rua)						
GESTOSA (Rua da)						
GESTOSA (Travessa da)						
GIL EANES (Rua)						
GIL VICENTE (Rua)						
GIL VICENTE (Trav.)						
GRAÇA (Rua da)						
GUERRA JUNQUEIRO (Rua)						
INDUSTRIA (Rua da)						
INGLESES (Rua dos)						
JOÃO DAS REGRAS (Rua)						
JOÃO DAS REGRAS (Trav)						
LAGOEIRO (Rua do)						
LAGOEIRO (Travessa do)						
LAMEIRAS (Rua das)						
LAMEIRAS (Travessa das)						
LAVANDEIRA (Rua da)						
LUÍS DE CAMÕES (Rua)						
LUÍS DE CAMÕES (Travessa)						
LURIZ (Rua de)						
LURIZ (Travessa de)						

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papeleiras	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
MADEIRA (Rua da)						
MARGINAL (Rua da)						
MARGINAL (Travessa da)						
MARQUÉS DE POMBAL (Rua)						
MARQUES ZINA (Rua)						
MESTRE WEBER (Rua)						
MIMOSAS (Rua das)						
MOLEIRA (Rua da)						
MOURAMA (Rua da)						
MINAS (Rua das)						
MINEIRO (Rua do)						
NEGRAL (Rua do)						
NINARELHO (Rua do)						
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO(Rua)						
NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO(Trav)						
NOSSA SENHORA DA ENCARNAÇÃO (Rua)						
NOVA DA COSTA (Rua)						
ORQUÍDEAS (Rua das)						
OUTEIRO (Rua do)						
OUTEIRO (Travessa do)						
OUTEIRO DO MOINHO (Rua)						
PARQUE INFANTIL (Rua do)						
PARQUE INFANTIL (Travessa)						
PAZ (Rua da)						
PEDRO ALVARES CABRAL (Rua)						
PEDRO HOMEN DE MELO (Rua)						
PEDRO HOMEN DE MELO (Trav)						
PEDRO NUNES (Rua)						
PEDRO NUNES (Travessa)						
PINHEIRO MANSO (Rua do)						
PINHEIRO MANSO (Travessa)						
PONTE FERREIRA (Rua)						
PONTE FERREIRA (Travessa)						
PÓVOAS (Rua)						
PÓVOAS (Trav.)						
PORTELA (Rua da)						
PORTELA (Travessa da)						
PAZ (Largo da)						
PRESTE JOÃO (Rua do)						
QUINTA (Travessa da)						
QUINTA DO BORBULHÃO (Rua)						
RAFAEL DA SILVA (Rua)						
RAMALHO ORTIGÃO (Rua)						
RAMPA (Rua da)						
REDONDELO (Rua do)						
REDONDELO (Travessa do)						
RETORTA (Rua de)						
RETORTA (Travessa de)						
RIO FERREIRA (Rua)						
SACADURA CABRAL (Rua)						
SACADURA CABRAL (Travessa)						
SANTA CATARINA (Rua)						
SANTA CECILIA (Rua de)						
SANTA LUZIA (Rua de)						
SANTA MARIA (Rua de)						
SANTA MARIA (Travessa de)						
SANTO ILDEFONSO (Rua)						
SANTO ILDEFONSO (Trav ^a)						
SÃO DINIS (Rua de)						
SÃO JOÃO (Rua de)						
SÃO JOÃO (Travessa de)						
SÃO MARTINHO (Rua de)						
SÃO MARTINHO (Travessa de)						
SÃO MIGUEL (Rua de)						
SÃO PAULO (Rua de)						
SAUDADE (Rua da)						
SPORT DE CAMPO (Rua)						

SOBRADO

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papeleiras	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
CAMPELO (Rua do)						
CANCELAS (Travessa das)						
CASA DO POVO (Rua)						
CASA DO POVO (Travessa)						
D. JOÃO I (Rua)						
Dª MAFALDA (Rua)						
FIJÓS (Rua de)						
JOSÉ ARAÚJO (Rua)						
LARGO DO PASSAL						
PADRE AGOSTINHO DE FREITAS (Rua)						
SANTO ANDRÉ (Rua)	Até à Travessa Santo André					
S. JOÃO DE SOBRADO (Rua)	Entre a Rua Fidalho de Almeida e a Rua do Caminho Novo					
CAMPO DE FIJÓS (Rua)						
CAMPO DE FIJÓS (Travessa)						
DESPORTOS (Rua dos)						
DEULADEU MARTINS (Rua)	Entre a Travessa e o final da Rua					
DEULADEU MARTINS (Travessa)						
FIJÓS (Travessa de)						
VALE MAIOR (Rua)						
ALAMBIQUE (Rua do)						
ALDEIA (Rua da)						
ALDEIA (Travessa da)						
ALDEIA NOVA (Rua da)						
ALDEIA NOVA (Travessa da)						
ALEXANDRE BRAGA (Rua)						
ALEXANDRE BRAGA (Travessa)						
ALTO DO VILAR (Rua)						
ALTO DO VILAR (Travessa)						
ALTO DOS FOGUETES (Rua)						
ALVES ROÇADAS (Rua)						
ANDRADE CORVO (Rua)						
ANTÔNIO BOTTO (Rua)						
ANTÔNIO BOTTO (Travessa)						
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA (Rua)						
ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA (Travessa)						
AZEVEDO (Rua do)						
ARGRA (Rua da)						
BALDEIRÃO (Rua do)						
BALDEIRÃO (Travessa do)						
BALSA (Rua da)						
BRITO CAPELO (Rua)						

Designação da Rua	Localização	Número de intervenções efetuadas				
		Varredura	Extirpação de ervas	Despejo de papeleiras	Limpeza de sarjetas	Limpeza de taludes e outros
BALDEIRÃO DE BAIXO (Rua)						
CAMINHO NOVO (Rua do)						
CAMINHO NOVO (Travessa)						
CAMPELO (Travessa)						
CANCELAS (Rua das)						
CAPELA (Rua da)						
CAPELA (Travessa)						
CARREIRO (Rua do)						
CASTELINHO (Rua do)						
CENTRAL DA LOMBA (Rua)						
CENTRAL DO PAÇO (Rua)						
CENTRAL DO PAÇO (Travessa)						
CENTRAL DA PUINGUELA (Rua)						
CHÃO DA VINHA (Rua)						
COSTA (Rua da)						
COSTA (Travessa)						
D. JOÃO DE CASTRO (Rua)						
Dª MARIA II (Rua)						
DEVESA (Rua da)						
DILI (Rua de)						
DUARTE RIBEIRO MACEDO (Rua)						
FELGUEIRA (Rua da)						
FELGUEIRA (Travessa da)						
FERNANDO DE MELO (RUA DR.)						
FERREIRA (Rua de)						
FERREIRA (Travessa)						
FILIPA DE LENCASTRE (Rua)						
FILIPA LENCASTRE (Travessa)						
FONTE (Travª da)						
FONTE (Rua da)						
FONTE DE PENIDO (Travessa)						
FONTE DO PENIDO (Rua)						
FONTIELA (Rua da)						
FRANCISCO XAVIER (Rua)						
FREIXO (Rua do)						
FREIXO (Travessa do)						
GANDARINHA (Rua)						
GANDRA (Rua)						
GANDRA (Travessa da)						
INFANTE D. FERNANDO (Rua)						
INFANTE D. PEDRO (Rua)						
INFANTE D. PEDRO (Travessa)						
LOGUEIRA (Rua da)						
LOMBA (Travessa da)						
LUBRINHOS (Rua dos)						
LUBRINHOS (Travessa dos)						
LUISA TODI (Rua)						
LUISA TODI (Travessa)						
MARIA DA FONTE (Rua)						
MARIA DA FONTE (Travessa)						
MARQUÉS DE ALEGRETE (Rua)						
MARQUÉS DE POMBAL (Rua)						
MARQUESA DE ALORNA (Rua)						
MARTINS SARMENTO (Rua)						
MARTINS SARMENTO (Travessa)						
MOINHOS (Rua dos)						
MONTE DA VELA (Rua)						
MONTES (Rua dos)						
NICOLAU TOLENTINO (Rua)						
NICOLAU TOLENTINO (Travessa)						
NOSSA SENHORA DAS NECESSIDADES (Rua)						
NOVA QUINTA DOS MUROS (Travª)						
PADRE ANTÓNIO PEREIRA (Rua)						
PADRE ANTÓNIO PEREIRA (Travessa)						
PEGO (Rua do)						
PENIDO (Rua do)						
PENIDO (Travessa de)						

✓

R

Anexo VIII - Equipamentos Cedidos em Regime de Comodato - Campo-Sobrado

equipamento	marca	modelo	categoria/ tipo veículo	combus- tível	Obs
máquina relva 25	Honda	HRH 536 HXE		gasolina	
máquina relva 31	Honda	HRH 536 K4		gasolina	
motoroçadora 7	Honda			mistura	
máquina de fio 7	Partner	Colibri		mistura	
máquina de fio 11	Partner	Colibri II		mistura	
apara-sebes 4	Jonsered			mistura	
apara-sebes 16	Stihl	HS45		mistura	
53-GQ-88	Plaggio	APE TM	triciclo mercadorias	gasolina	

